



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI 1.237/2023

**EMENTA:** Altera a redação do Artigo 7º da Lei Municipal nº. 1.215, de 09 de novembro de 2022.

**Art. 1º** - O artigo 7º, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.215, de 09 de novembro de 2022, passaa vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 7º - Fica autorizada, com a finalidade de reforçar despesas insuficientemente dotadas nesta Lei, a abertura de créditos adicionais suplementares nos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante decreto, até os limites:

I – Do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, considerando a utilização dos recursos autorizados no inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

II – De 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, considerando a utilização dos recursos autorizados nos incisos II à IV do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

[...]

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Abreu e Lima  
Abreu e Lima, 02 de junho de 2023.

Elton Lennin Souza de Vasconcelos  
Presidente

  
Cícero Zeferino de Andrade  
1º Vice-presidente  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
1º Secretário  
Milena Patrícia N. de Araújo  
2º Vice-presidente  
Maria do Carmo Galdino de Freitas  
Santos - 2º Secretário

Rua Lourival de Albuquerque Nº 130 – CEP 53.560-180 – Centro – Abreu e Lima – PE  
Fones: (81) 3542-1907 / 2129 – C.N.P.J.: 08.637.381/0001-26